



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2025 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS - SELEÇÃO 2025/2

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS Riacho Fundo DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria IFB nº 732, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, nos termos do presente Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Especialização em Ensino de Humanidades e Linguagens (Resolução 18/2018), para o segundo semestre de 2025.

1. DO CURSO

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Ensino de Humanidades e Linguagens no segundo semestre de 2025.

1.2. O Curso de Especialização em Ensino de Humanidades e Linguagens objetiva proporcionar um espaço de reflexão e pesquisa sobre as práticas docentes em Humanidades e Linguagens em uma perspectiva multidisciplinar e transversal, permitindo aos estudantes uma atuação capaz de transitar, no campo das Humanidades, entre as diversas linguagens humanas existentes: a linguagem audiovisual, a literatura, a música, a dança, o teatro, a filosofia, ciências sociais, ciências humanas entre outras linguagens possíveis.

1.3. O Curso de Especialização em Ensino de Humanidades e Linguagens terá duração de 405 (quatrocentos e cinco) horas e suas atividades serão iniciadas no ano letivo de 2025 (previsão: 16 de setembro de 2025).

1.4. As aulas do Curso de Especialização em Ensino de Humanidades e Linguagens são presenciais e serão realizadas às terças e quintas-feiras das 19h às 22h30, e aos sábados das 8h30 às 12h, no Campus Riacho Fundo.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 40 (quarenta) vagas, no presente Edital, assim distribuídas: 24 (vinte e quatro) para ampla concorrência; 2 (dois) para as pessoas com deficiência (PcD), 8 (oito) para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas (PPI), 2 (dois) para pessoas quilombolas (Q) e 4 (quatro) para servidores da Secretaria de Estado de Educação do DF (SEEDF).

2.2. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados, considerando os critérios descritos neste Edital.

2.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.4. Os candidatos servidores da SEEDF que realizarem a inscrição para as vagas reservadas para sua categoria serão classificados na reserva de 10% de vagas do curso (três vagas), em conformidade com o Termo de Cooperação Nº 03/2021 IFB-GDF, desde que aprovados na seleção.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O curso ofertado neste Edital é destinado a candidatos portadores de diploma em qualquer curso de licenciatura ou pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no certame implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição on-line é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada, via formulário eletrônico disponível na página do curso no Portal do IFB (<https://www.ifb.edu.br/reitori/18968>), nas datas informadas no cronograma do Anexo II,

considerando o horário oficial de Brasília.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

4.3.1. Acessar o Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/5e6ixUH2t45YvNBz7>) na página do curso no Portal do IFB, preencher todos os campos e anexar toda a documentação exigida, em formato PDF, ordenada conforme descrito neste Edital.

4.4. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.5. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet no Campus Riacho Fundo (em frente ao Registro Acadêmico).

4.6. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, a Diretora-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo do Campus poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 72 horas da data de término do processo seletivo.

4.7. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos as quais lhe vinculam.

4.8. Não será possível alterar o tipo de vaga ou quaisquer informações após o envio do formulário. O formulário aceitará apenas uma inscrição por e-mail cadastrado. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a inscrição com a data mais recente.

4.9. Não será possível cancelar a inscrição.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição.

4.11. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição. O comprovante de preenchimento do formulário será enviado automaticamente para o e-mail do candidato após concluída a inscrição.

5.2. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do formulário respondidas e os documentos anexados e ordenados conforme este Edital.

5.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem incompletas não participarão do processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo dos candidatos será conduzido por Banca Examinadora de servidores do Instituto Federal de Brasília (IFB), especialmente designada para esse fim.

6.2. O Processo Seletivo será composto por duas etapas distintas:

a) Primeira etapa: Análise da documentação comprobatória da reserva de vagas;

b) Segunda etapa: Análise curricular.

6.3 Serão consideradas as inscrições realizadas por ordem de apresentação até três vezes o número de vagas disponibilizado para esta seleção.

7. DA PRIMEIRA ETAPA: COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Os candidatos que optarem por concorrer a uma das reservas de vagas para pessoas com deficiência (PCD), para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas (PPI), para candidatos quilombolas e para candidatos servidores da SEEDF deverão anexar a documentação comprobatória da reserva de vagas no formulário de inscrição utilizando os modelos disponíveis no Anexo I.

7.1.1. Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD):

a) Laudo médico detalhado (digitalizado em um único arquivo PDF), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s).

7.1.2. Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI):

a) Autodeclaração preenchida e assinada (em PDF) informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso:

a.1) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de banca local de heteroidentificação para deferimento do tipo de vaga;

a.2) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou, na ausência do Rani, deverá apresentar a declaração étnica (Anexo I-B) preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico e, conforme o caso, reconhecimento da comunidade indígena pela Funai.

7.1.3 Reserva de vagas para candidatos autodeclarados quilombolas (Q):

a) Autodeclaração preenchida e assinada (em PDF) informando que é candidato quilombola; e

b) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

7.1.4. Reserva de vagas para candidatos servidores da Secretaria de Estado de Educação do DF (SEEDF):

a) comprovante de vínculo efetivo como servidor da Secretaria de Estado de Educação do DF (SEEDF).

7.2. A documentação comprobatória, indicada no item 7.1, deverá ser anexada em formato PDF no formulário de inscrição.

7.3. A Comissão responsável pelo processo seletivo, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pela Diretora-Geral do Campus, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste Edital.

7.4. O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data indicada no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

7.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga nas datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo pelo e-mail selecao.pehl@ifb.edu.br.

7.6 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida, em resultado preliminar, pela banca local de heteroidentificação do Campus poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

7.6.1 Não caberá recurso para candidatos convocados que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou parto) no período previsto no cronograma deste Edital, ressalvados os casos excepcionalizados e sinalizados pela banca local de heteroidentificação.

7.6.2 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou parto) obtida pela banca local de heteroidentificação do Campus.

7.6.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.7. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes ao item 7.1 deste Edital no prazo de recurso.

7.8. A interposição de recurso será realizada pelo próprio candidato, com o envio do recurso, assinado e digitalizado, pelo e-mail selecao.pehl@ifb.edu.br.

7.9. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) a partir das 18h da data estabelecida no cronograma do processo seletivo.

7.10. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga, o mesmo passará a concorrer, nessa situação, pelas vagas da ampla concorrência juntamente com os demais candidatos já inscritos.

7.11. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas; e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos das Leis e atos

normativos, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

8. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular será realizada por uma Comissão de Seleção composta por servidores do Instituto Federal de Brasília (IFB).

8.2. Essa etapa consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato de acordo com a tabela de pontuação (Anexo III).

8.3. Na avaliação desta etapa será considerado cada item comprobatório numerado de acordo com a sequência da tabela de pontuação (Anexo III). A Comissão de Seleção não incluirá novos itens e deverá desconsiderar itens cuja comprovação não for adequadamente apresentada, fora de ordem ou que estiverem com erro de preenchimento na tabela, bem como aqueles que não estiverem organizados e identificados com o número do item comprovado de maneira sequencial de acordo com a tabela de pontuação.

8.4. Os documentos deverão ser entregues por meio do formulário de inscrição, em formato PDF e dispostos na seguinte ordem:

- a) Tabela de pontuação (Anexo III) preenchida com as devidas pontuações obtidas;
- b) Cópia do diploma de graduação;
- c) Cópia do Currículo Lattes, com atualização realizada nos últimos três meses;
- d) Cópia dos comprovantes ordenados conforme as categorias (e itens) da tabela de pontuação (Anexo III).

8.5. Não haverá entrega de documentos presencialmente.

8.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: (1) maior pontuação obtida na categoria 4 da tabela de pontuação e (2) o candidato com maior idade.

9. DAS LINHAS DE PESQUISA

9.1. As linhas de pesquisa do curso e suas respectivas bibliografias estão descritas no quadro a seguir.

LINHAS DE PESQUISA
<p>Linha 1 - Ensino de Humanidades</p> <p>Ensino de Humanidades envolve um escopo muito amplo do ensino das ciências humanas, contemplando temas que abrangem políticas educacionais, práticas educativas em suas diversas formas, em espaços educativos formais ou não formais, questões étnico-raciais, as linguagens e as formas do silenciamento, cultura e sociedade, identidade e diferença, território e paisagem, práticas e posições sociais, pensamento e conhecimento, expressões estéticas, formas do conhecimento e direitos humanos.</p>
<p>Linha 2 - Educação e Artes: múltiplas linguagens</p> <p>Linguagens são expressões humanas diversas, criadoras de culturas, em uma perspectiva plural e aberta ao novo, ao diverso e ao outro. Tomar as linguagens humanas como foco de pesquisa implica em desvendar, de um lado, suas estruturas e, de outro, pesquisar seus sentidos culturais, sociais, políticos, estéticos, filosóficos, entre outros possíveis. Algumas das linguagens pesquisadas e debatidas pelo curso até o momento são as seguintes: teatro, literatura, audiovisual, práticas corporais e performance. Neste sentido, esta linha de pesquisa se destina a investigar questões que estabeleçam conexões entre a arte e a educação sob suas múltiplas linguagens com objetivo de desenvolver o pensamento crítico acerca dos discursos presentes nas diversas formas de manifestação artísticas e culturais.</p>
<p>Linha 3 - Educação e sustentabilidade</p> <p>Essa linha de pesquisa dedica-se às temáticas relacionadas à sustentabilidade, tanto como expressão cultural como também aspectos que perpassam a política, economia, sustentabilidade e sociobiodiversidade e como este universo se articula no ambiente escolar. Temas como educação</p>

ambiental, ecologia e processos educacionais, práticas alimentares e educação, temáticas socioambientais em contexto pedagógico são exemplos de propostas articuladas a esta linha.

Linha 4 - Educação e de(s)colonialidade

De(s)colonização é palavra em voga em círculos acadêmicos de múltiplas áreas, no Brasil e no exterior. Associada primordialmente à corrente teórica latino-americana denominada De(s)colonialidade / Estudos De(s)coloniais, a de(s)colonização pode designar ações, falas e pensamentos cujo propósito é duplo: contestar os saberes eurocentrados e as categorias deles decorrentes e apontar alternativas à essa configuração de mundo, que se assenta nas narrativas dominantes do Norte Global. Um contexto de investigação científica que valoriza a práxis de(s)colonial acolhe propostas diversas e diversificadas, desde pesquisas focadas em crítica das epistemologias, teorias e disciplinas institucionalmente estabelecidas até pesquisas interessadas na afirmação e/ou implementação de iniciativas contra-hegemônicas. Independente do conteúdo de humanidades e/ou de linguagens que se planeja investigar, o estudante que aqui o faz à luz da de(s)colonialidade, há de agir em aliança e solidariedade com grupos minoritários / subalternos para dismantelar as estruturas de poder vigentes, a começar pela sua atuação acadêmica. Em última análise, trata-se de reconhecer e centralizar cosmologias / epistemologias / territorialidades / corporalidades outras, distintas das ocidentalizadas, eurocêtricas, brancas, masculinas e heteronormativas historicamente construídas.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data estabelecida no cronograma do processo seletivo a partir das 18h.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Para a efetivação da matrícula em primeira chamada, os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os documentos presencialmente no Registro Acadêmico do IFB (Campus Riacho Fundo).

11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

11.3. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre de 2025, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

11.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas para PcD, PPI, Q e SEEDF, as remanescentes serão remanejadas para serem preenchidas pela ampla concorrência; mas, inicialmente, as reservas das mesmas serão preenchidas pelos próprios candidatos das reservas de vagas conforme itens a seguir.

11.4.1. As vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, (PcD), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- b) aos candidatos quilombolas (Q);
- c) aos candidatos servidores da SEEDF

11.4.2. As vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência (PcD);
- b) aos candidatos quilombolas (Q);
- c) aos candidatos servidores da SEEDF;

11.4.3. As vagas remanescentes das reservadas para candidatos servidores da SEEDF (SEEDF) serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência (PcD);
- b) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);

C) aos candidatos quilombolas (Q).

11.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item anterior serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II. Certidão de Casamento;

III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

IV. Certificado/Diploma e histórico escolar de conclusão do Ensino Superior;

V. Uma foto 3x4 recente;

VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;

VII. Comprovante de residência;

VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).

12.2. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste Edital.

12.3. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Edital bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

12.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento tanto dos prazos estabelecidos quanto das convocações.

12.5 As datas de matrícula em primeira chamada e demais convocações para matrícula estão dispostas no cronograma deste Edital (Anexo II)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço do Campus Riacho Fundo é:

Campus	Endereço	Telefone
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I – Brasília/DF	(61) 2103-2345

13.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone acima, ou por meio do seguinte e-mail: selecao.pehl@ifb.edu.br

13.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

13.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

13.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.6. O Edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade e conveniência ou legalidade, poderá sofrer retificações para melhores adequações institucionais.

13.7. Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pela Diretora-Geral do Campus Riacho Fundo.

13.8. Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo, ouvidas a Coordenadora do Curso, a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Diretora-Geral do Campus.

13.9. As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste Edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no site da Instituição.

(assinado eletronicamente)

Alessandra Silva de Sousa Neves

Diretora-Geral do Campus Riacho Fundo

ANEXO I

SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGEM – TURMA 2025/2

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO			
COMPROBATÓRIA DE RESERVA DE VAGAS			
Nome do Candidato:			
CPF:		Turno:	
Curso Pretendido:		Cotas:	
<p>Comprovação de Deficiência (PcD)</p> <p>() Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, atestando a espécie e o grau o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s).</p>			
<p>Comprovação para pretos, pardos ou indígenas (PPI) ou quilombolas (Q)</p> <p>() Autodeclaração informando que é candidato preto, pardo, indígena ou quilombola (Anexo I-A);</p> <p>() Declaração de pertencimento étnico (Anexo I-B), se indígena;</p> <p>() Declaração de pertencimento étnico (Anexo I-C), se quilombola.</p>			

Brasília, de _____ de 20__

Assinatura do candidato ou representante legal*

*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

ANEXO I – A

SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGEM – TURMA 2025/2

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e normativos internos do IFB, DECLARO para o fim específico de participação nos processos seletivos de ingresso no IFB - Instituto Federal de Brasília que sou _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola).

DECLARO, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo), que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), para assim, dar proceguimento na concorrência pela reserva inscrita.

DECLARO estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e AUTORIZO a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa ou do menor, por mim responsável, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

DECLARO, diante deste documento, a ciência que como candidato indígena ou quilombola preciso apresentar documento(s) que corrobora(m) a minha situação étnica.

DECLARO a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro* e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília, de _____ de 20____

Assinatura do candidato ou representante legal**

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

**Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

ANEXO I – B

SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGEM – TURMA 2025/2

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do **Povo Indígena** _____ (*nome do povo indígena*), DECLARAM, para fins de inscrição no **Processo Seletivo da Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens do Instituto Federal de Brasília (IFB) Campus Riacho Fundo**, que **o(a) candidato** _____ (*nome completo*), cadastrado (a) no **CPF sob o número** _____, é indígena pertencente ao **Povo** _____ (*nome do Povo indígena ao qual pertence*), cuja respectiva comunidade está localizada no **município** _____, UF ____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima. Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura _____

da comunidade indígena pela FUNAI.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO I – C

SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGEM – TURMA 2025/2

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) CANDIDATO(A) de nome _____, RG _____ - UF _____, CPF _____, nascido(a) em ___/___/____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGEM –
TURMA 2025/2**

Etapas	Prazos
Publicação do edital	04/08/2025
Período de realização das inscrições on-line e entrega da documentação via formulário	04/08/2025 a 22/08/2028
Período para análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	25/08/2025 e 26/08/2025
Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	Até 27/08/2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	28/08/2025
Resultado final da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga e convocação para banca de heteroidentificação	Até 29/08/2025
Publicação do resultado preliminar da análise curricular	Até 29/08/2025
Período para interposição de recursos da análise curricular	De 30/08/2025 a 1º/09/2025
Banca de heteroidentificação	02/09/2025 e 03/09/2025
Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação	03/09/2025
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar da banca de heteroidentificação	04/09/2025
Previsão de publicação do resultado final da seleção e convocação para matrícula em 1ª chamada	09/09/2025
Período de matrícula de 1ª chamada	10/09/2025 a 15/09/2025
Convocações de novas chamadas para matrícula (se necessário)	A partir de 16/09/2025
Previsão do início das aulas do curso	16/09/2025

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR					
Nome:			Data de nascimento: __/__/__		
CATEGORIAS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	
1. Vínculo Institucional	1.1 Experiência de regência em sala de aula (semestre completo)	2,0/semestre	20		
	1.2 Participação em comissões de atividades acadêmicas ou pedagógicas	1,0/comissão	5		
	1.3 Estágio docente, PIBID e participação em atividades de gestão pedagógica	1,0/semestre			
2. Participação em eventos acadêmicos	2.1 Participação em eventos acadêmicos com certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC	1,0 por evento	10		
3. Apresentação de Trabalho	3.1 Comunicação oral, palestra ou apresentação de pôster em evento acadêmico	3,0/apresentação	15		
4. Produção Acadêmica	4.1 Artigos (publicados ou aceitos)	4.1 Publicação de artigo em periódico revisado por pares	5	10	
	4.2 Livros	4.2.1 Livro	10	10	
		4.2.2 Capítulo de livro	5		
	4.3 Trabalhos Completos	4.3.1 Trabalhos completos publicados em anais	2/ evento	10	
	4.4 Resumo	4.4.1 Resumo publicado em anais	1/resumo	10	
	4.5 Projetos de ensino, pesquisa e extensão	4.5.1 Proponente ou Coordenador	4/extensão	10	
4.5.2 Colaborador, monitor, bolsista, projetos de PIBIC e semelhantes		2/extensão			
TOTAL			100		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF**, em 04/08/2025 10:21:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 634619

Código de Autenticação: 65b86f3867



Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-
600